

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de: Construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Referência orçamentária: SINAPI 04/2026, SBC 05/2026 E AGESUL 01/2026

BDI: 20,81%

Item	Descrição do Serviço	Qte	Unid.	Valor Total Estimado
01	Construção da Base Descentralizada do SAMU, localizada no Município de Sidrolândia/MS, conforme projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos anexos.	01	SV	R\$659.220,39

Da Classificação do Objeto:

Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como **obra de engenharia**, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser executados de acordo com as especificações técnicas do projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório.

Da vigência:

1.2. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, que poderá ser prorrogado no caso de não conclusão da obra dentro do prazo inicialmente estabelecido, considerando tratar-se de contrato por escopo pré-definido, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo acima definido considera:

(I) o prazo de execução da obra de **06 (seis) meses**, previsto no cronograma físico-financeiro;

(II) o prazo de início da execução;

(III) e o prazo de pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto estudado não estava inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026. Contudo, surgiu a demanda superveniente pela Administração, tornando necessária a realização da contratação. Dessa forma, o objeto será devidamente incluído/atualizado no Plano de Contratações Anual, em conformidade com as diretrizes de planejamento das contratações públicas. Ressalta-se que o processo está em consonância com o planejamento orçamentário do Município.

Plano de Contratações Anual disponível em:
<https://pncp.gov.br/app/pca/03501574000131/2026>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa para a realização da obra objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.3.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.3.2. A subcontratação não poderá abranger as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela execução integral dos serviços.

4.3.3. Poderão ser subcontratados os serviços de natureza especializada, conforme discriminado a seguir:

- **Itens cujo material é drywall:** item 5.3 da planilha orçamentária, correspondente a aproximadamente **1,19%** do valor total do orçamento estimado;
- **Pintura de piso e paredes:** todo o item 6.3 da planilha orçamentária, correspondente a aproximadamente **5,60%** do valor total do orçamento estimado;
- **Esquadrias – janelas e componentes:** itens 7.1.1 e 7.1.2 da planilha orçamentária, correspondente a aproximadamente **1,95%** do valor total do orçamento estimado;

- **Itens cujo material é mármore:** itens 8.4.3 e 8.4.5 da planilha orçamentária, correspondentes a aproximadamente **0,23%** do valor total do orçamento estimado;
- **Instalações elétricas:** todo o item 9, correspondente a aproximadamente **9,13%** do valor total do orçamento estimado;
- **Dados lógicos:** todo o item **10** da planilha orçamentária, correspondente a aproximadamente **0,09%** do valor total do orçamento estimado;
- **Sinalização e equipamentos (PSCIP):** item **11.1** da planilha orçamentária, correspondente a aproximadamente **0,25%** do valor total do orçamento estimado.

A soma dos serviços passíveis de subcontratação corresponde a aproximadamente **18,44% (dezoito vírgula quarenta e quatro por cento)**, do valor total da contratação, percentual compatível com a natureza acessória e complementar dessas atividades no contexto da obra.

4.3.4. A autorização para subcontratação justifica-se pelo caráter especializado dos serviços mencionados, os quais, usualmente, são executados por empresas ou profissionais específicos, contribuindo para a melhoria da qualidade da execução, sem comprometer a gestão, o controle e a responsabilidade técnica da contratada principal.

4.3.5. A subcontratação deverá ser previamente comunicada à fiscalização, mediante apresentação da documentação da empresa subcontratada, incluindo comprovação de qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, cabendo à Administração a sua aprovação formal.

4.3.6. Não será permitida a subcontratação dos itens essenciais à execução do objeto, assim considerados aqueles de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão ser executados diretamente pela contratada, que permanecerá integralmente responsável pela

execução do contrato, inclusive quanto à qualidade, prazo e conformidade dos serviços prestados.

4.3.7. O descumprimento das condições estabelecidas para subcontratação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

- a) A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.
- b) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- c) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.
- d) O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.
- e) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- f) É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.
- g) A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

h) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

4.5. Requisitos que versam sobre a vistoria:

a) A avaliação prévia do local da obra é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

b) Para fins de vistoria o licitante deverá agendar através do telefone (WhatsApp) (67) 3216-1149, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido: 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

d) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da obra, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.6.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas.
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados.
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21.
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) para execução da obra.
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em decorrência de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado**. No caso de contratos voltados à reforma, o limite será de **50% (cinquenta por cento) do valor contratual atualizado**, nos termos do **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, preservando-se as condições, prazos e demais obrigações do contrato.
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- h) Assinar e retirar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- i) A contratada responsabilizar-se-á, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratual,

não cabendo à Administração Pública qualquer ônus decorrente dessas obrigações, salvo nos casos previstos em lei.

j) A contratada será responsável por atrasos na execução dos serviços e pelos prejuízos causados por paralisações totais ou parciais, desde que sejam de sua responsabilidade, podendo sofrer as penalidades previstas em contrato.

k) A contratada será responsável, de forma exclusiva, por todos os ônus e obrigações decorrentes da execução do objeto contratual, incluindo aqueles de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, securitária e quaisquer outros previstos na legislação vigente, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

m) Entregar os serviços da obra conforme especificações do Termo de Referência.

n) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

o) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório.

p) Executar os serviços da obra de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

- q) Providenciar para todos os seus funcionários o uso de EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva).
- r) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.
- s) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- t) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- u) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e do emprego permanente, cabendo à CONTRATADA, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

4.6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada.
- c) Efetuar o recebimento dos serviços executados, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis.

- g) Designar um servidor, ou mais, de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21.
- h) Rejeitar o fornecimento/execução dos serviços do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, quando estes não tiverem sido autorizados pela fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O início da execução do objeto deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no local, condições e especificações constantes neste documento. De um modo geral, fica definido que:

- a) A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no endereço da obra.
- b) A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais e serviços necessários, além dos respectivos fardamentos e E.P.I.'s, adequados à perfeita execução dos serviços. Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada adequada e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obra sinalizado e isolado do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e/ou por meio da utilização de outros meios que achar necessário, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

- d) Manter o relatório semanal de obras devidamente atualizado, registrando os serviços realizados, conforme as especificações técnicas previstas, utilizando materiais e recursos adequados à perfeita execução do objeto contratual.
- e) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle.
- f) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte dos projetos executivos elaborados.
- g) Verificar com a Fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material, quando necessário.
- h) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- i) A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.
- j) O local/canteiro de obras onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.
- k) Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS ou CAU, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

5.3 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelos danos, avarias ou prejuízos eventualmente causados ao patrimônio do Município de Sidrolândia-MS ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução dos serviços e em decorrência da execução contratual,

obrigando-se a reparar integralmente os danos causados, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

5.5. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

- Materiais a serem disponibilizados:

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial Descritivo e nos documentos de engenharia anexos ao processo, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7. Da execução da obra:

a) Os serviços deverão ser realizados no endereço: Rua Paraná, N° s/n, Bairro: Centro, – CEP: 79170-000 – Sidrolândia/MS.

b) ENDEREÇO DA ATIVIDADE/ COORDENADAS: 20°56'13.01"S / 54°57'57.54"O;

c) Os critérios, tipos de materiais e a descrição de forma clara dos serviços a serem executados, bem como as normas para execução dos serviços de construção deverão estar previstos de forma mais objetiva no Memorial Descritivo e nos projetos, elaborados por profissional habilitado.

d) A obra será executada de acordo com o estabelecido neste Termo, memorial descritivo, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da

elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL.

e) Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

f) A empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos que serão especificados na planilha orçamentária e no memorial descritivo, considerando a necessidade de garantir a correta adequação dos itens a obra de construção, evitando que posteriores instalações comprometam a obra finalizada, causando prejuízos e estragos nos serviços já executados.

g) Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras estabelecidas para a construção civil.

h) Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos deverão ser consultada a PREFEITURA MUNICIPAL;

i) Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

j) As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

k) Critério de similaridade: Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no relatório semanal de obras. O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

- l) O Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL) designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a fiscalização.
- m) A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.
- n) Obriga-se ainda o Construtor a manter no canteiro de obras um livro denominado “RELATÓRIO SEMANAL DE OBRAS”, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.
- o) A fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.
- p) Todas as comunicações, tanto do Construtor, quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no “RELATÓRIO SEMANAL DE OBRAS”, sem prejuízo das comunicações formais.
- q) Equipamentos e ferramentas: o construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.
- r) O construtor deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.
- s) Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.
- t) Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do construtor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

- u) Equipamentos de segurança: o construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto.
- v) Poderá ser exigida pela Prefeitura, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA", quando aplicável à legislação trabalhista.
- w) Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos.
- x) Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.
- y) A contratada será responsável pela segurança do trabalho e cumprimento das normas trabalhistas, sem prejuízo das responsabilidades legais da Administração na fiscalização contratual.
- z) Administração local: As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro civil responsável técnico, podendo a pedido da fiscalização, permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e o construtor. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.
- AA) Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- BB) Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

CC) A vigilância e a segurança do canteiro de obras serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração Pública quaisquer ônus decorrentes de ocorrências no local, salvo nos casos previstos em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. Fica designada como fiscal técnica deste contrato a servidora: **Engenheira Civil Maria Daniele Santos Barbosa, CREA/MS 66775, Matrícula 27029.**

6.5.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.8. Todos os servidores do Departamento de Planejamento do Município com capacitação técnica (engenheiros e arquitetos) estão autorizados a acessar o canteiro de obras para acompanhamento do andamento da execução contratual, conferência de serviços e informações técnicas, tendo caráter meramente de acompanhamento e orientação, não substituindo o fiscal oficialmente designado, que detém ART ativa e permanece responsável formal pela fiscalização, atesto de notas fiscais, recebimento provisório e definitivo dos serviços.

6.5.9. Outros funcionários integrantes do Departamento poderão acessar o canteiro de obras apenas para fins de orientação e aprendizado interno, sem substituição das atribuições dos fiscais técnicos ou do fiscal oficialmente designado.

6.5.10. Caso haja necessidade de emissão de ART específica para formalização de acompanhamento, ou ocorra a substituição do fiscal inicialmente designado, a Prefeitura providenciará a emissão de todos os documentos necessários, em

conformidade com a legislação vigente, garantindo a devida formalidade na atuação e registro técnico junto aos órgãos competentes.

6.6. Fiscalização Administrativa:

6.6.1. Fica designado como fiscal administrativo deste contrato o servidor Sr. **Michel Souza de Oliveira, matrícula nº 24039.**

6.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho junto ao setor financeiro, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. Fica designada como gestora deste contrato a servidora: **Secretária Municipal de Saúde Vanessa Rosa Prado, matricula 878, Decreto Municipal nº008/2025.**

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências no relatório manual de obras, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e demais documentos listados no item 7.1.1.0 deste termo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.0 A empresa contratada deverá encaminhar, via meio impresso e/ou eletrônico, ao Engenheiro Responsável pela Fiscalização do Contrato, os seguintes documentos:

- Boletim de Medição;
- Relatório Resumo do Empreendimento (quando solicitado);
- Memória de Cálculo;
- Croqui dos Serviços Executados (quando solicitado);
- Relatório Fotográfico, com fotos diárias devidamente registradas com data, hora e coordenadas geográficas;
- Relatório (s) Semanal (is) de Obra (s);
- Certidões exigidas no contrato;

7.1.1. Os serviços poderão ser **rejeitados, total ou parcialmente**, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações previstas no **Termo de Referência** ou na proposta apresentada. Nesse caso, a Contratada deverá realizar a substituição ou correção dos serviços **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação, **às suas custas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista previstas no item 7.4.6 deste Termo, para fins de processamento do pagamento.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

- As certidões apresentadas pela Contratada deverão estar válidas na data de emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente a ser liquidado, conforme orientação da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, pela modalidade CONCORRÊNCIA fundada, no inciso II, do art. 28, da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de prestação dos serviços:

8.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

8.2.2. A execução contratual ocorrerá conforme a planilha orçamentária detalhada, adotando-se o regime de **empreitada por preço global**, com medições realizadas de acordo com as etapas e os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, as condições estabelecidas no contrato e demais documentos que integram o processo.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registro de presença dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

- b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.1.1.) Caso a empresa apresente resultado menor que o estabelecido acima, em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

I - O Balanço patrimonial conforme alínea "b", consistirá em:

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ou balanço de abertura arquivado na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- 2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- 3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; ou
- 4) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

8.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o **prisma técnico**, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;
- b) Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.
- c) Comprovação de Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação.

e) Comprovação de vínculo da empresa licitante com o (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s), este(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou comprovar contrato de prestação de serviços terceirizados, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

f) O(s) atestado(s) exigido(s) técnico-operacional e profissional, deverão conter informações que permitam a Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor, tais como:

I - Descrição das características da obra ou serviço

II - Indicação do Representante legal do contratante;

III - Indicação da data de emissão;

IV- Dados para contato como telefone, e/ou email.

g) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades

integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

h) Para atendimento quanto à capacidade técnico-operacional e profissional, compatível ao objeto, será aceito atestado (s) equivalente (s) ou superior (es), para os itens envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021 e observada a limitação imposta no §2º do mesmo artigo, nos seguintes termos:

Item Orçamento	Descrição	Unid.	Quant. Orçamento	QTD. ATESTADA
4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	341,73	170,87
5.1	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGACOES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS, CHAPAS METALICAS, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	1.987,17	993,59
5.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	115,42	57,71

- i) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por fiscalização, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.
- j) No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora providenciará o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal).
- k) A licitante deverá preencher a planilha modelo abaixo indicada, contendo as informações referentes aos documentos apresentados para qualificação técnica, incluindo a numeração de identificação das ARTs, CATs, contratos, nome do contratante, responsável técnico e a(s) página(s) onde se encontram os itens relevantes à qualificação dentro dos anexos citados.

A referida planilha tem caráter orientativo e destina-se a facilitar a análise dos documentos apresentados, podendo a licitante incluir informações adicionais que contribuam para a clareza das informações, sem prejuízo da habilitação.

O preenchimento incorreto ou incompleto da planilha não acarretará a inabilitação da licitante, uma vez que, em tais casos, serão verificadas diretamente nos anexos as respectivas ARTs, CATs e demais documentos comprobatórios para fins de análise técnica.

- Planilha Modelo:



INFORMAÇÕES - ATESTADOS								
OBJETO DA LICITAÇÃO:				NOME DO OBJETO LICITADO				
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:				NÚMERO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO OBJETO LICITADO				
EDITAL DE LICITAÇÃO:				NÚMERO DO EDITAL DE LICITAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:				NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO OBJETO LICITADO				
				CONTRATANTE:	NOME DA CONTRATANTE DE CADA CAT/CAO	NOME DA CONTRATANTE DE CADA CAT/CAO	NOME DA CONTRATANTE DE CADA CAT/CAO	NOME DA CONTRATANTE DE CADA CAT/CAO
				CATICAÇÃO:	NÚMERO DA CAT/CAO	NÚMERO DA CAT/CAO	NÚMERO DA CAT/CAO	NÚMERO DA CAT/CAO
INSUMO	UNIDADE	ITEM	PAG	QUANTIDADES EXIGIDAS	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
ITEM SOLICITADO	UNIDADE DE MEDIDA (m, m², kg, etc)	NÚMERO DO ITEM DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Ex: Item 1.1)	PÁGINA EM QUE CONSTA O ITEM NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	QUANTIDADE SOLICITADA NO EDITAL	QUANTIDADE QUE CONSTA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO	QUANTIDADE QUE CONSTA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO	QUANTIDADE QUE CONSTA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO	QUANTIDADE QUE CONSTA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO

8.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (I) Dirigente do órgão ou entidade contratante;
- (II) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a execução dos serviços de engenharia, se faz com base na Planilha Orçamentária desenvolvida pelo profissional qualificado, nos termos da TABELA SINAPI 04/2026, SBC 05/2026 E AGESUL 01/2026, conforme disposição legal prevista no inciso I, do §2º, art. 23 da Lei 14.133/2021.

9.2. Da planilha de levantamento de preços com base na Tabela SINAPI 04/2026, SBC 05/2026 E AGESUL 01/2026, estima-se que a presente contratação dispenderá o valor de **R\$ 659.220,39 (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**.

9.2.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da data base do orçamento estimado.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data base do orçamento estimado, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia (MS).

10.2 As despesas serão custeadas com recursos provenientes de:

a) Recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, visando a “Construção da Base Descentralizada do SAMU”, dados pelas 03 fichas abaixo:

Orgão	Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde - SEMS
Funcional	10.302.9027.1021.0000
Natureza da Despesa	4.4.90.50.00
Ficha	548
Fonte de Recurso	1.500.1002

Orgão	Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde - SEMS
Funcional	10.302.9027.1021.0000
Natureza da Despesa	4.4.90.50.00
Ficha	571
Fonte de Recurso	1.500.1002

Orgão	Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde - SEMS
Funcional	10.302.9027.1021.0000
Natureza da Despesa	4.4.90.50.00
Ficha	578
Fonte de Recurso	1.500.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos

correspondentes, inclusive para fins de emissão de novos empenhos decorrentes de eventuais termos aditivos regularmente formalizados, quando necessários.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.